

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – lamspe, com sede nesta Capital de São Paulo, na Av. Ibirapuera, 981, CNPJ 60.747.318/0001-62, neste ato representado por seu Superintendente, cumprindo o disposto no artigo 41 do Decreto 52.474, de 25 de junho de 1.970, mediante designação simplesmente DONATÁRIO, e pelos mesmos foi dito, na presença das testemunhas ao final consignadas, que resolvem firmar o presente instrumento particular de doação, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Através do presente Instrumento Particular de Doação, a DOADORA entrega, em caráter definitivo e por doação para o DONATÁRIO o que segue relacionado abaixo:

- 01 (um) Refrigerador, Marca Consul Compacto 117L, no valor R\$ 900,00, para uso na PEC – Programa de Enfermagem em Casa – Núcleo de Atenção ao Paciente Crônico.

Cláusula Segunda – Das Condições da Doação
A presente doação é efetuada sem encargos, em caráter irrevogável, passando os equipamentos a integrem o patrimônio do DONATÁRIO, de forma definitiva.

Cláusula Terceira - Da Legislação de Regência
O presente Instrumento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e pela Lei Estadual 6.544/89 e normas complementares.

Cláusula Quarta – Do Foro
Para solução de questões e dúvidas que forem suscitadas neste Instrumento, e que não forem dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
Data da assinatura: 07-05-2020.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 29-6-2020
Transferências de equipamentos para ações de Proteção e Defesa Civil:

Processo CM-PRC-2020-000003 - Município de Osvaldo Cruz – Termo de Convênio CMil-16-630-2020 – Constitui objeto deste convênio a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgão congênera, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, com recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme anexo III da Lei Est. 17.244-2020. O valor do presente convênio é de R\$ 99.992,50, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 99.992,50, que onerará o elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente, PTRES 510310 – ações decorrentes de emendas, exceto saúde, do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 26-6-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo CM-PRC-2020-000008 - Município de Itatiba – Termo de Convênio CMil-18-630-2020 – Constitui objeto deste convênio a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgão congênera, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, com recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme anexo III da Lei Est. 17.244-2020. O valor do presente convênio é de R\$ 99.983,50, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 99.983,50, que onerará o elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente, PTRES 510310 – ações decorrentes de emendas, exceto saúde, do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 26-6-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo CM-PRC-2020-000009 - Município de Jacaré – Termo de Convênio CMil-17-630-2020 – Constitui objeto deste convênio a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgão congênera, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, com recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme anexo III da Lei Est. 17.244-2020. O valor do presente convênio é de R\$ 299.966,50, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 299.966,50, que onerará o elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente, PTRES 510310 – ações decorrentes de emendas, exceto saúde, do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 26-6-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo CM-PRC-2020-000013 - Município de Adolfo – Termo de Convênio CMil-27-630-2020 – Constitui objeto deste convênio a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgão congênera, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, com recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme anexo III da Lei Est. 17.244-2020. O valor do presente convênio é de R\$ 199.951,00, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 199.951,00, que onerará o elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente, PTRES 510310 – ações decorrentes de emendas, exceto saúde, do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 26-6-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo CM-PRC-2020-000014 - Município de Pirassununga – Termo de Convênio CMil-21-630-2020 – Constitui objeto deste convênio a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgão congênera, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, com recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme anexo III da Lei Est. 17.244-2020. O valor do presente convênio é de R\$ 99.943,00, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 99.943,00, que onerará o elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente, PTRES 510310 – ações decorrentes de emendas, exceto saúde, do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 26-6-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo CM-PRC-2020-000015 - Município de Lorena – Termo de Convênio CMil-22-630-2020 – Constitui objeto deste convênio a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgão congênera, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, com recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme anexo III da Lei Est. 17.244-2020. O valor do presente convênio é de R\$ 99.901,50, que onerará o elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente, PTRES 510310 – ações decorrentes de emendas, exceto saúde, do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 26-6-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo CM-PRC-2020-000016 - Município de Martinópolis – Termo de Convênio CMil-25-630-2020 – Constitui objeto deste convênio a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgão congênera, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, com recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme anexo III da Lei Est. 17.244-2020. O valor do presente convênio é de R\$ 99.952,50, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 99.952,50, que onerará o elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente, PTRES 510310 – ações decorrentes de emendas, exceto saúde, do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 26-6-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo CM-PRC-2020-000017 - Município de São Sebastião – Termo de Convênio CMil-24-630-2020 – Constitui objeto deste convênio a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgão congênera, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, com recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme anexo III da Lei Est. 17.244-2020. O valor do presente convênio é de R\$ 99.902,50, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 99.902,50, que onerará o elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente, PTRES 510310 – ações decorrentes de emendas, exceto saúde, do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará até 26-6-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPEP CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 13ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 249ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 96ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19/05/2004

Data: 18/06/2020, às 17h00, Local: Salão Bandeirantes - 1º andar, Palácio dos Bandeirantes.

Convidados
JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO – Secretário de Logística e Transportes/SLT, ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA - Secretário de Transportes Metropolitanos, ANTÔNIO CARLOS RIZEQUE MALUFE – Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Secretário Executivo da Fazenda e Planejamento do Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, RENATA PEREZ DANTAS – Diretora de Assuntos Institucionais, respondendo pela Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, MICHAEL SOTELO CERQUEIRA – Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões/CMCP, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA – Chefe da Assessoria Jurídica de Governo, TARCILA REIS JORDÃO – Subsecretária de Parcerias, GABRIELA MINIUSI ENGLER PINTO – Secretária Executiva de Parcerias Público-Privadas/PPP.

Concessão de Rodovias – Lote Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas
Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPEP, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos para tratar do Contrato de Concessão Patrocinada, celebrado em 18/12/2013, pelo prazo total de 25 anos, que visa à prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da "Linha 6 – Laranja de Metrô de São Paulo", contemplando implantação, operação, conservação, manutenção e expansão do trecho que interligará Brasília da São Joaquim, com 15,3 km de extensão. O Presidente do CGPPP informou ao Colegiado que seria retomado o assunto apreciado na 9ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPEP e CGPPP, ocorrida em 31/01/2020, na qual foram colocados os esforços do Setorial em empreender medidas com a finalidade de resgatar o empreendimento, monitorando as negociações da Concessionária Move São Paulo com potenciais grupos que estariam interessados em assumir a implantação e operação da Linha 6 Laranja do Metrô, o que seria de interesse do Governo do Estado de São Paulo, e deu a palavra ao Secretário da STM, ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA, que relatou o histórico do projeto e informou que, em face dos avanços nas tratativas entre o Consórcio Move SP e o Grupo Espanhol Acciona para transferência da concessão da Linha 6 Laranja, todas as etapas exigidas pela legislação encontram-se cumpridas, o que permite que a SPE "Linha Universidade S/A.", formada pela Acciona Construcción S.A, Acciona Concesiones S.L. e Linha Universidade Investimentos S/A, uma vez atendidas as condicionantes estipuladas em contrato, assuma como concessionária responsável pela construção e operação da Linha 6-Laranja de Metrô. Registrou, ainda, as manifestações da CAC-PPP (Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas) e da PGE (Procuradoria Geral do Estado), que não apresentaram óbices ao acordo, de modo a permitir a deliberação, por este Colegiado, acerca da anuência para transferência da concessão à concessionária Linha Universidade S.A., observada a legislação pertinente e as condicionantes contratuais. Na sequência, submeteu a matéria para apreciação dos Conselheiros.

PPP Contratada – Linha 06 Laranja do Metrô - Secretária de Transportes Metropolitanos/STM

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPEP, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos para tratar do Contrato de Concessão Patrocinada, celebrado em 18/12/2013, pelo prazo total de 25 anos, que visa à prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da "Linha 6 – Laranja de Metrô de São Paulo", contemplando implantação, operação, conservação, manutenção e expansão do trecho que interligará Brasília da São Joaquim, com 15,3 km de extensão. O Presidente do CGPPP informou ao Colegiado que seria retomado o assunto apreciado na 9ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPEP e CGPPP, ocorrida em 31/01/2020, na qual foram colocados os esforços do Setorial em empreender medidas com a finalidade de resgatar o empreendimento, monitorando as negociações da Concessionária Move São Paulo com potenciais grupos que estariam interessados em assumir a implantação e operação da Linha 6 Laranja do Metrô, o que seria de interesse do Governo do Estado de São Paulo, e deu a palavra ao Secretário da STM, ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA, que relatou o histórico do projeto e informou que, em face dos avanços nas tratativas entre o Consórcio Move SP e o Grupo Espanhol Acciona para transferência da concessão da Linha 6 Laranja, todas as etapas exigidas pela legislação encontram-se cumpridas, o que permite que a SPE "Linha Universidade S/A.", formada pela Acciona Construcción S.A, Acciona Concesiones S.L. e Linha Universidade Investimentos S/A, uma vez atendidas as condicionantes estipuladas em contrato, assuma como concessionária responsável pela construção e operação da Linha 6-Laranja de Metrô. Registrou, ainda, as manifestações da CAC-PPP (Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas) e da PGE (Procuradoria Geral do Estado), que não apresentaram óbices ao acordo, de modo a permitir a deliberação, por este Colegiado, acerca da anuência para transferência da concessão à concessionária Linha Universidade S.A., observada a legislação pertinente e as condicionantes contratuais. Na sequência, submeteu a matéria para apreciação dos Conselheiros.

Com a palavra o Presidente do CGPPP, que avaliou o interesse público em retomar as obras da Linha 6 Laranja do Metrô, bem como as vantagens da transferência da concessão em face de outras alternativas, e colocou o assunto para deliberação dos Conselheiros, que, depois de dirimidas as dúvidas, decidiram, por unanimidade, autorizar os procedimentos para transferência da concessão da Linha 6 – Laranja do Metro à SPE - Linha Universidade S/A, observados os trâmites e condicionantes contratuais estabelecidos.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Colegiado.

RODRIGO GARCIA
HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
MAURO RICARDO MACHADO COSTA
BRUNO ROCHA NAGLI
CLAUDIA POLTO DA CUNHA
LUIZ RICARDO SANTORO
JULIO SERSON
MÁRCIO PESTANA
ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
S.P. 18-6-2020

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPEP CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 6ª Reunião Conjunta Extraordinária, concernente à 30ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 20ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 26/06/2020, às 17h00, Local: Palácio dos Bandeirantes. Sala Pacaembu – 2º andar

Convidados
JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO – Secretário de Logística e Transportes/SLT, ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA - Secretário de Transportes Metropolitanos, ANTÔNIO CARLOS RIZEQUE MALUFE – Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil, MILTON ROBERTO PERSOLI – Secretário Executivo de Logística e Transportes, PAULO JOSÉ GALLI – Secretário Executivo de Transportes Metropolitanos, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Secretário Executivo da Fazenda e Planejamento e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, RENATA PEREZ DANTAS – Diretora de Assuntos Institucionais, respondendo pela Diretoria Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, MICHAEL SOTELO CERQUEIRA – Coordenador da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões/CMCP, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA – Chefe da Assessoria Jurídica de Governo, TARCILA REIS JORDÃO – Subsecretária de Parcerias, GABRIELA MINIUSI ENGLER PINTO – Secretária Executiva de Parcerias Público-Privadas/PPP.

Concessão de Rodovias – Lote Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas
Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPEP, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos e rememorou que, na 8ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPEP e do CGPPP, de 19/12/2019, foi deliberado novo sobrestamento da Concorrência Internacional nº 01/2017 até 30/06/2020, com vistas a conciliar o calendário das licitações e publicação dos Editais para execução das obras remanescentes do Trecho Norte do Rodoanel com o certame, que tem como objeto a concessão da prestação dos serviços públicos de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do Sistema Rodoviário denominado "Lote Rodoanel Norte", cujas etapas da concorrência foram cumpridas até a declaração da vencedora, a licitante Ecorodovias Infraestrutura e Logística S/A (DOESP de 15/05/2018).

Com a palavra o Secretário de Logística e Transportes, JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, que introduziu o assunto, considerando que o cronograma dos procedimentos de licitação para retomada das obras do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas foi impactado pelas medidas adotadas, no âmbito estadual, para enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Coronavírus), impondo acatamento procedimental nos trâmites legais das obras e serviços públicos contratados pela Administração Pública, e que, diante da atual conjuntura e da necessidade de conciliar a homologação do certame da Concessão do Lote Rodoanel Norte aos prazos de publicação dos Editais para execução das obras remanescentes, atualmente sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, concluiu propondo a extensão do sobrestamento da Concorrência Internacional nº 01/2017 para até a data de 31/12/2020, com consequente autorização de prorrogação do prazo de validade das propostas de preços, bem como de renovação da data de validade da garantia da proposta, para igual período (31/12/2020), observando os dispositivos legais atinentes.

Dada a palavra ao Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, a matéria foi submetida ao Colegiado, que decidiu, por unanimidade, acolher o pleito do Setorial e autorizar novo sobrestamento à Concorrência Internacional nº 01/2017 até 31/12/2020, bem como prorrogar, por igual período, os prazos de validade das propostas de preços e da garantia do certame.

PPP Linha 06 Laranja do Metrô
Dando sequência à ordem do dia, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, informou que seria retomado o assunto apreciado na 13ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPEP e CGPPP, ocorrida em 18/06/2020, na qual foi avaliado o interesse público em retomar as obras da Linha 6 Laranja do Metrô, bem como as vantagens da transferência da concessão em face de outras alternativas, sendo autorizados os procedimentos para transferência do Contrato de Concessão Patrocinada da Linha 6 – Laranja do Metro à SPE - Linha Universidade S.A., observando os trâmites e condicionantes contratuais estabelecidos.

Com a palavra o Secretário de Transportes Metropolitanos, ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA, que relatou as recentes tratativas entre as partes para alteração das condições dos termos aditivos ao contrato da Linha 6 Laranja e esclareceu que a Concessionária Move São Paulo e a SPE - Linha Universidade S.A. propuseram a introdução da cláusula de "Way Out", ou seja, possibilidade de desistência do negócio no caso da não obtenção de aprovação dos órgãos diretos das acionistas ao Termo Aditivo que formaliza a transferência da concessão, com pagamento de multa ao Estado caso tal situação se materialize, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Ponderou que, mesmo não havendo óbice jurídico à inclusão dessa cláusula, considerava não ser de interesse do Poder Público possibilitar a resilição do negócio nas condições descritas, o que submeteria a retomada da PPP a novas incertezas. Submeteu o assunto para apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, acompanhar a colocação do Senhor Secretário, e não autorizaram a introdução da cláusula de "Way Out" com as características mencionadas, mantendo-se as condições aprovadas na 13ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPEP e do CGPPP, de 18/06/2020, para transferência da concessão à SPE – Linha Universidade S.A.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Colegiado.

RODRIGO GARCIA
HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
CLAUDIA POLTO DA CUNHA
MAURO RICARDO MACHADO COSTA
MARCOS RODRIGUES PENIDO
JULIO SERSON
MÁRCIO PESTANA
JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO
ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
S.P. 26-6-2020

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria SPPREV-178, de 29-06-2020

Disciplina a manutenção da suspensão da obrigatoriedade do recadastramento aos inativos e pensionistas civis e militares no âmbito da São Paulo Previdência

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência, Considerando as normas dos Decretos Estaduais 64.879 e 64.881, ambos de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 e mantém em quarentena no Estado de São Paulo,

Considerando ser pertinente face à necessidade da redução do risco de contágio pelo Covid-19 entre inativos e pensionistas da SPPREV

Considerando ser necessária a edição de nova Portaria para disciplinar, temporariamente, o recadastramento regulado pela Portaria 525/2019,

Considerando a suspensão da obrigatoriedade do recadastramento prevista nas Portarias/SPPREV 121, de 13 de março de 2020 e Portaria/SPPREV 166, de 7 de maio de 2020,

Decide:

Art. 1º - Manter a suspensão da obrigatoriedade do recadastramento dos inativos e pensionistas civis e militares durante o período de Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, conforme artigo 1º, do Decreto Estadual 64.879/2020.

Art. 2º - Os beneficiários universitários, excepcionalmente, terão os meses de julho e agosto de 2020 para enviarem pelos Correios os documentos necessários para a realização do recadastramento semestral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir desta data.

Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Portaria Agemcamp-6, de 29-6-2020

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria Agemcamp 01, de 23-03-2020

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado em relação à prevenção de contágio pelo Covid-19, notadamente a prorrogação da quarentena no âmbito do Estado, o Diretor Executivo da Agemcamp expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O prazo a que se refere o artigo 1º, da Portaria do Diretor Executivo 01, de 23-03-2020, fica prorrogado até 14-7-2020.

Artigo 2º - Todos os funcionários da Autarquia ficarão à disposição, pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário de sua jornada de trabalho.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-6-2020.

AGÊNCIA METROPOLITANA DE SOROCABA

Portaria Agem Sorocaba - 10, de 29-6-2020

Dispõe sobre as atividades não essenciais da Agência Metropolitana de Sorocaba

Considerando o Decreto 64.879, de 20-03-2020, o qual reconhece estado de calamidade pública, decorrente da pandemia ocasionada pelo Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, em especial aos artigos 2º e 3º;

Considerando a Resolução SDR-37, de 01-06-2020, que regula o retorno gradual de atividades não essenciais no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Regional; em específico nos termos da alínea a) § 1º do artigo 2º; o Diretor Executivo da Agência Metropolitana de Sorocaba expede a presente portaria:

Art. 1º - Determina a suspensão das atividades presenciais da Agência Metropolitana de Sorocaba até 14-07-2020.

Art. 2º - Todos os funcionários da Autarquia ficarão à disposição da Agência Metropolitana de Sorocaba, pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Agem Sorocaba - 11, de 29-6-2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de apuração preliminar de fatos e eventuais responsabilidades administrativas

O Diretor Executivo da Agem Sorocaba, Considerando a instauração de Procedimento de Apuração Preliminar, com a nomeação de Comissão de Apuração Preliminar, através da Portaria 08, de 01-06-2020, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas.

Considerando o Ofício 001/2020 de 30-06-2020, em que a Comissão de Apuração solicitou a prorrogação, por mais 30 dias, do prazo para conclusão dos trabalhos, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria 08, de 01-06-2020, para apuração dos fatos apontados.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justiça e Cidadania

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Assessor Executivo, de 31-3-2020

Acolhendo o pedido de impugnação ao valor da receita estimada. Intime-se o autuado para ciência do cálculo. O boleto com o valor recalculado está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Na hipótese de não pagamento, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 5551/19-AI- Al 46151 D8 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS S/A - 15.150.423/0001-65 - R\$ 40.645,85 - INGRID BRABES - 163.261/SP - ANNELIZ ALLODI - 322.772/SP.

Despachos do Assessor Executivo, de 13-3-2020

Vistos. I – Considerando que: a) compete à Assessoria de Controle e Processos-ACP preferir decisões interlocutórias, nos termos do artigo 10 da Portaria Normativa Procon-SP 57/19 c/c o artigo 1º, III, da Portaria Normativa Procon-SP 59/20; b) a Autuada não foi regularmente citada, conforme documento de fl. 23; c) já existe decisão de mérito em primeiro grau (fl. 22); d) a Administração Pública pode rever seus atos quando elivados de vícios que os tornam inválidos (Súmula 473/STF); e) a decisão anulatória não tem conteúdo de mérito, uma vez que devolve toda a matéria; f) apesar da filial possuir CNPJ próprio (para fins fiscais), a citação da Autuada pode ser feita no endereço da matriz porque ambas pertencem a uma pessoa jurídica indissociável (TJSP; apelação Cível 1003195-48.2018.8.26.0356; 4ª Câmara de Direito Público; Rel. Des. Ana Liarte; Data de publicação: 29-11-2019). Anulo o processo a partir de fl. 17, inclusive,